



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA COTRIM MEDICINA INTEGRAL E SAÚDE LTDA

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COTRIM MEDICINA INTEGRAL E SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Panamá, 269, apto. 201, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 46.415.176/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

II - **REPRESENTANTES:** da CONTRATANTE Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park, e representa e pela CONTRATADA a Sra. Cleidenice Castro Dos Santos Cotrim, brasileira, portadora do CPF 481.750.131-68, RG 529.894 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 024/2022, Credenciamento: 001/2022**, gerado pela **Inexigibilidade: 005/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019**, conforme cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **90 (noventa) dias**, a contar partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 A empresa deverá prestar serviços de Plantões presenciais, Sobreavisos e Transporte;
- 3.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante ordem de serviço;
- 3.3 A empresa credenciada deverá apresentar relatórios anexos desse instrumento, devidamente preenchido, mas também poderão ser solicitados documentos diferentes do que constam neste instrumento, a critério do gerenciador/fiscal do credenciamento.



3.4. Os serviços serão prestados na sede da credenciante/credenciadora, em horário compatível com a escolha dos itens na tabela, e ratificado na escala de plantões, emitida para ciclos de 15 (quinze) dias pelo gerenciador/fiscal do credenciamento.

3.5 A Credenciada deverá produzir relatório em anexo e entregá-los conforme disposto no termo de referência, para a devida comprovação da efetiva realização dos plantões, sobreavisos, transporte.

3.6. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.7. Os plantões presenciais, sobreaviso e transporte, deverão ser executados mediante autorização do gerenciador/fiscal do credenciamento ou ainda da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.7.1 A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3.08. Este credenciamento compreende apenas os:

- plantão médico presencial - diurno seg-sex 06 horas,
- plantão médico presencial - noturno seg-sex 12 horas,
- plantão médico presencial - diurno final de semana e feriado 12 horas,
- plantão médico presencial - noturno final de semana e feriado - 12 horas,
- plantão médico sobreaviso - diurno seg-sex - 12 horas,
- plantão médico sobreaviso - noturno seg-sex - 12 horas,
- plantão médico sobreaviso - diurno final de semana e feriado 12 horas,
- plantão médico sobreaviso - noturno final de semana e feriado - 12 horas,
- plantão médico sobreaviso transporte - até 270 km,
- plantão médico sobreaviso transporte - acima de 270 km,
- plantão médico sobreaviso - diurno seg-sex - 06 horas –especialidade,
- plantão médico sobreaviso - noturno seg-sex - 06 horas –especialidade,
- plantão médico sobreaviso - diurno final de semana e feriado 06 horas –especialidade e
- plantão médico sobreaviso - noturno final de semana e feriado - 06 horas -especialidade,
- não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

Parágrafo Único: A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento, com o Hospital Municipal e com a Gerência de Saúde do município de Naviraí, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para solucionar qual irregularidade na prestação de serviço, bem como para encaminhamento de documentos necessários como, por exemplo, a escala de serviço.

3.8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

3.8.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas credenciadas, na sede do hospital municipal;

3.8.1.1 – Itens credenciados:

ITEM	PLANTÕES - ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA
1	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL - DIURNO SEG-SEX 06 HORAS	R\$ 830,18
2	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL - NOTURNO SEG-SEX 12 HORAS	R\$ 1.660,36
3	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL - DIURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO 12 HORAS	R\$ 1.680,51
4	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL - NOTURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO - 12 HORAS	R\$ 1.680,51
5	PLANTÃO MEDICO SOBREAviso - DIURNO SEG-SEX - 12 HORAS	R\$ 596,25
6	PLANTÃO MEDICO SOBREAviso - NOTURNO SEG-SEX - 12 HORAS	R\$ 596,25
7	PLANTÃO MEDICO SOBREAviso - DIURNO FINAL DE SEMANA E	R\$ 596,25



1563

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	FERIADO 12 HORAS	
8	PLANTÃO MÉDICO SOBREAviso - NOTURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO - 12 HORAS	R\$ 596,25
9	PLANTÃO MÉDICO SOBREAviso TRANPORTE - ATÉ 270 KM	R\$ 455,00
10	PLANTÃO MÉDICO SOBREAviso TRANPORTE - ACIMA DE 270 KM	R\$ 455,00

3.8.2 - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

3.8.2.1- As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.8.2.2 - O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8.2.3 - No tocante à prestação de serviços, aos pacientes, serão cumpridas as seguintes normas:

3.8.3 PRONTO SOCORRO, AMBULATÓRIO (plantões presenciais)

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e



quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores.

3.8.4 CARÁTER DE SOBREAVISO DE PRONTO SOCORRO, AMBULATÓRIO (plantões)

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos



órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores.

3.8.5 SOBREAviso DE TRANSPORTE (plantões)

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência em condição hostil em veículo rodoviário ou aéreo em movimento em pacientes tanto adultos como pediátricos, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas grandes queimaduras e intoxicações exógenas; descrever de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, para outras unidades de atendimento a nível intermunicipal, regional e estadual; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes transportados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso, registrar as condições do paciente entregue em outra unidade, preencher todo e qualquer documento, que se fizer necessário para o bom atendimento do paciente conduzido a outra unidade hospital; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Utilizar sistema informatizado para evolução; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em atendimentos durante os transportes, observando a sua correta utilização; Utilizar e equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias e do atendimento necessário de natureza de seu trabalho. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 50% (cinquenta por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento. Será levada em consideração a distância de deslocamento, esta condição atende até uma quilometragem de 270 km da sede do município. Podendo ser pago os 50% para todos os deslocamentos que forem realizados no intervalo do plantão. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

3.8.6 SOBREAviso DE TRANSPORTE (plantões)

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar



atendimento de Urgência e Emergência em condição hostil em veículo rodoviário ou aéreo em movimento em pacientes tanto adultos como pediátricos, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas grandes queimaduras e intoxicações exógenas; descrever de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, para outras unidades de atendimento a nível intermunicipal, regional e estadual; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes transportados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso, registrar as condições do paciente entregue em outra unidade, preencher todo e qualquer documento, que se fizer necessário para o bom atendimento do paciente conduzido a outra unidade hospital; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Utilizar sistema informatizado para evolução; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em atendimentos durante os transportes, observando a sua correta utilização; Utilizar e equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias e do atendimento necessário de natureza de seu trabalho. Serão pagos a empresa quando acionado o profissional do sobreaviso o valor do sobreaviso, mais 100% (cem por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento. Será levada em consideração a distância de deslocamento, para o pagamento nos deslocamentos acima de 270 km quilometragem da sede do município. Podendo ser pago os 100% para todos os deslocamentos que forem realizados no intervalo do plantão. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza ou divergente aqueles previstos na Tabela.

3.8.7 CARÁTER DE SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES (Plantões). Atribuições dos profissionais médicos.

3.8.7.1 Especialidade – ANESTESIOLOGIA:

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica. Realizar avaliação pré-anestésica. Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a Anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integralmente com toda a equipe de trabalho. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição;



Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

3.8.7.2. - Especialidade CIRURGIA GERAL

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia. Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de Inter consultas quando solicitado. Realizar pequenas cirurgias, conforme necessidade institucional. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital e do pronto socorro; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

3.8.7.3. – Especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes À promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do parto gram e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias, conforme combinação prévia; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados ,anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso ; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder



assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

3.8.7.4. – Especialidade ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia; Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; Manter registro dos pacientes



examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

3.8.7.5. – Especialidade PEDIATRIA/NEUROPEDIATRIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder a assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade intermediária conforme necessidade institucional; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário; Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões



realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

3.8.7.6 – Especialidade NEUROLOGISTA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações de sua especialidades. Estar disponível sob o regime de sobreaviso. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados. Atendimento de interclínicas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Cumprir as escalas médicas determinadas. Preencher declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário, internar e dar alta a pacientes, preenchendo laudo e solicitando AIH e quaisquer documentos ou formulários pertinentes. Utilizar sistemas informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão de sobreaviso. Porém no caso de acionamento a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade no Hospital Municipal de Naviraí e UTI; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Solicitar Vaga na Central de Regulação do Estado e alimentar o sistema conforme solicitação do medico regulador ou quando houver necessidade. Respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.8.7.7 – Especialidade CARDIOLOGISTA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações de sua especialidades. Estar disponível sob o regime de sobreaviso. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados. Atendimento de interclínicas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua



especialidade. Cumprir as escalas médicas determinadas. Preencher declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário, internar e dar alta a pacientes, preenchendo laudo e solicitando AIH e quaisquer documentos ou formulários pertinentes. Utilizar sistemas informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão de sobreaviso. Porém no caso de acionamento a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade no Hospital Municipal de Naviraí e UTI; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Solicitar Vaga na Central de Regulação do Estado e alimentar o sistema conforme solicitação do medico regulador ou quando houver necessidade. Realizar terapêutica em cardiologia; Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; Expedir atestados médicos; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.8.7.8 – Especialidade UROLOGISTA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações de sua especialidades. Estar disponível sob o regime de sobreaviso. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados. Atendimento de interclínicas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Cumprir as escalas médicas determinadas. Preencher declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário, internar e dar alta a pacientes, preenchendo laudo e solicitando AIH e quaisquer documentos ou formulários pertinentes. Utilizar sistemas informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão de sobreaviso. Porém no caso de acionamento a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade no Hospital Municipal de Naviraí e UTI; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Solicitar Vaga na Central de Regulação do Estado e alimentar o sistema conforme solicitação do medico regulador ou quando houver necessidade. realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata,



estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc. trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.8.7.9 – Especialidade PSQUIATRIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações de sua especialidades. Estar disponível sob o regime de sobreaviso. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados. Atendimento de interclínicas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Cumprir as escalas médicas determinadas. Preencher declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário, internar e dar alta a pacientes, preenchendo laudo e solicitando AIH e quaisquer documentos ou formulários pertinentes. Utilizar sistemas informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão de sobreaviso. Porém no caso de acionamento a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade no Hospital Municipal de Naviraí e UTI; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Solicitar Vaga na Central de Regulação do Estado e alimentar o sistema conforme solicitação do medico regulador ou quando houver necessidade. realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do



acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.8.8.0 – Especialidade OFTALMOLOGIA

Atribuições: Empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações de sua especialidades. Estar disponível sob o regime de sobreaviso. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados. Atendimento de interclínicas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Cumprir as escalas médicas determinadas. Preencher declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário, internar e dar alta a pacientes, preenchendo laudo e solicitando AIH e quaisquer documentos ou formulários pertinentes. Utilizar sistemas informatizados para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão de sobreaviso. Porém no caso de acionamento a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade no Hospital Municipal de Naviraí e UTI; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Solicitar Vaga na Central de Regulação do Estado e alimentar o sistema conforme solicitação do médico regulador ou quando houver necessidade. Clinicar e medicar pacientes dentro da especialidade de Oftalmologia, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico e aspectos genéticos no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde e SUS. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



3.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.9.1. - PLANTÃO PRESENCIAL:

- a) Estar presente no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Direção clínica do Hospital Municipal pertinente às atividades de médica;
- b) Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer produtos/materiais;
- c) Relatar quais os materiais foi utilizado em cada procedimento executado;
- d) Informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias uteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
- e) Os plantões presenciais deve haver o atendimento regular de todas as atividades médicas conforme formação profissional;
- f) Respeitar todos os horários, bem como a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS;
- g) Deverá preencher todos os relatórios e fornecê-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

3.9.2. – PLANTÃO SOBREAVISO:

- a) As empresas deverão disponibilizar a relação dos profissionais até o dia 20 de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, whatsapp) durante todo o período do sobreaviso plantão;
- b) As empresas deverão disponibilizar de profissionais que atendem prontamente todas as solicitações da direção clínica do hospital municipal de Naviraí/MS;
- c) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer de produtos/materiais;
- d) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão relatar a cada sobreaviso com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;
- e) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de matérias para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias uteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
- f) Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS.
- g) Deverá preencher todos os relatórios e fornecê-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

3.9.3. – PLANTÃO SOBREAVISO DESLOCAMENTO/TRANSPORTE:

- a) As empresas deverão disponibilizar a relação dos profissionais até o dia 20 de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, whatsapp) durante todo o período do sobreaviso plantão;
- b) As empresas deverão disponibilizar de profissionais que atendem prontamente todas as solicitações da direção clínica do hospital municipal de Naviraí/MS;
- c) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer de produtos/materiais;
- d) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão relatar a cada sobreaviso com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;
- e) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de matérias para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias uteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
- f) Respeitar todos os chamados, bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS.



g) Deverá preencher todos os relatórios e e fornecê-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato.

3.10 - Manter durante a execução do Termo de Credenciamento proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento;

3.11 - Atender os pacientes encaminhados pela Gerência de Saúde, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

3.12 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, vier causar a Administração municipal de Naviraí/MS;

3.13 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

3.15 - As empresas credenciadas são responsáveis por possíveis indenizações, decorrentes de dano causado ao paciente, quando o serviço for prestado em desacordo com o termo de referência ou em desconformidade com pratica da boa medicina, ou a terceiros vinculados a eles, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

A). É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

B). As empresas credenciadas não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em nenhuma hipótese, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

3.16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.16.1. As empresas credenciadas deveram prestar os serviços de plantões presenciais e sobreaviso e deslocamento conforme os itens em que se vinculou;

3.16.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante escala prévia de trabalho;

3.16.3. As empresas credenciadas deveram apresentar lista dos profissionais que efetivamente realizarão os plantões presenciais e sobreavisos, bem como os que estarão disponíveis para deslocamento onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.

3.16.4. As escalas de plantão serão construídas pelo gestor do credenciamento/fiscal do contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso e deslocamento, observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.

3.16.5. Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos por escala de plantão (anexo) construída pelo fiscal do contrato e gestor do credenciamento; Estar no município para plantões de sobreaviso e em caso de deslocamento deverá desenvolver as atividade compatíveis com sua profissão em veiculo oficial de saúde.

3.16.6 As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização dos plantões, sobreaviso com acionamentos ou deslocamento com local de destino conforme modelos anexos.

3.16.7. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.



3.16.8. Os plantões, sobreavisos e deslocamento, deverão ser executados mediante escala de serviço construída pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou do gestor do Credenciamento não sendo responsabilidade, admitindo apenas a essas pessoas a instrução do documento (escala). As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço.

3.16.9. A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3.16.10 Este credenciamento compreende apenas os plantões: presencial, sobreaviso, sobreaviso de especialidade e deslocamento, não serão admitidos quais cobrança diferente do objeto desse instrumento.

Parágrafo Único: As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsApp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

11.11 REQUISIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.11.1. PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇOS (PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAviso E DESLOCAMENTO).

11.11.1.1 REQUISITOS DA CREDENCIADA:

- Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil esta data, o documento deverá ser entregue no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;
- O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional médico que prestará o serviço, deverá acompanhar cópia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, cópia do seu registro profissional CRM.
- Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
- Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do plantão seja ele na forma presencial, sobreaviso ou de deslocamento.

11.11.1.2 REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil esta data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
- O fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentados, confeccionar a escala de plantão para ciclos de 15 (quinze) dias, observando o necessário rodízio dos credenciados.
- Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
- A escala deverá estar assinada pelo fiscal do contrato e empresas credenciadas.
- As escalas de plantão serão construídas pelo gestor do credenciamento/ fiscal de contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso e deslocamento, observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.



11.11.1. Caberá à CREDENCIADORA emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço enviada junto à escala de plantão;

11.11.2. A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao credenciado protocolo presencial, e-mail ou ainda WhatsApp (número informado na documentação para esse fim);

11.11.3. A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;

11.11.4. Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço não serão remunerados pela CREDENCIADORA;

11.11.5. A escolha do credenciado para prestação de serviços obedecerá à rotatividade regulada pela lei municipal, que será gerenciada pelo gerenciador/fiscal do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (Plantões Presenciais, Sobreaviso e Transporte), e o pagamento aos credenciados será efetuado a partir dos 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

4.1.1. O valor total do presente Termo de Credenciamento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, fixo e irrevogável.

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3. Os valores dos plantões Presenciais, Sobreavisos e Transporte, respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

4.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 002/2022/CMS de 17 de fevereiro de 2022 e adotada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a



cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado, as CREDENCIADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – /gerenciador/fiscal de Termo de Credenciamento/contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO”.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

- a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

1579

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES


12.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

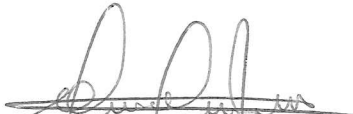
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

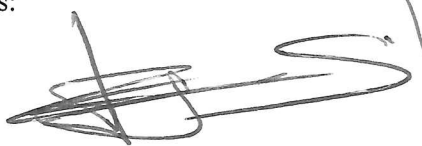
13.2 E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 27/05/22.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022


CLEIDÊNICE CASTRO DOS SANTOS COTRIM
CPF 481.750.131-68
Credenciada

Testemunhas:


LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos



1580

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2022

PROCESSO Nº 024/2022
CREDCIAMENTO Nº 001/2022

EMPRESA CREDENCIADA: CLEIDENICE CASTRO DOS SANTOS COTRIM
CPF 481.750.131-68

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019”.

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº 195/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves	6453-2	Daniilo Dias Pereira	8342-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- b) Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- c) Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- d) Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- e) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- f) Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- g) Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, ____/____/____

PATRICIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

TATIANE MESQUITA HENRIQUE GONÇALVES
Mat. 6453-2
Fiscal de Contrato

DANILO DIAS PEREIRA
Mat. 8342-9
Suplente de Fiscal de Contrato

Naviraí, 27 de maio de 2022
Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 19/2021
Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 316/2021

Processo Licitatório nº 264/2021 – Dispensa por Justificativa nº 053/2021 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE** .

Objeto: alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de **24 (vinte e quatro) dias** , a contar de **11/04/2022** até o dia **05/05/2022** .

Fundamento Legal: A rtigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela contratante, e o Sr.Filipe Érico Sudário Cunha , pela Contratada.

Naviraí (MS), 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 195 /2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 08 /202 1
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 1 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : COTRIM MEDICINA INTEGRAL E SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.415.176/0001-05

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 2 7 /0 5 /2022 a 24/08 /2022.

VALOR TOTAL : R \$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 (pela contratante) e CLEIDENICE CASTRO DOS SANTOS COTRIM (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves e Danilo Dias Pereira .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 2 7 /0 5 /2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº. 3051 EM 15/03/2022
O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 253/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARCIA MARIA DE BARROS** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial . Carga Horária 20 Horas , período matutino. Em virtude de Projeto de Inclusão não é objeto de concurso. Lotada no CIEI Sonho de Criança.

Vigência : De **04 de março de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

Data da Assinatura : 04 de março de 2022.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MARCIA MARIA DE BARROS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 377/2021

PROCESSO SEI Nº 0052.007858.00047/2021-03 – IDAF/AC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021-CPL 04 - IDAF/AC

Partes Município de Naviraí e a empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Fica alterado o valor do item 001 (Veiculo tipo Van Executiva), passando de **R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)** a um , para **R\$ 295.900,00 (duzentos e noventa e**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 989073

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, destinada a ampla participação. PROCESSO: nº 72/2022/DL/PMD. OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção e segurança (colete balístico), por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Convênio/Plataforma +Brasil nº 918111/2021. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 04. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 30/05/2022 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico "https://www.gov.br/compras/" no menu Destaques > Consulta > Avisos de Licitação (UASG: 989073), ou ainda, na homepage "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: Em 13/06/2022, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal - "www.gov.br/compras". INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 27 de maio de 2022.
VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que o procedimento licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 50/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Chácara Cidélis (parte) - setor I e rua Leônidas além (parte) - setor II, no Município de Dourados-MS, com recursos do contrato de repasse nº 900343/2020/MDR/CAIXA, restou deserto. O resultado foi lavrado em Ata e ratificado pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 354/2022/PGM. Sendo assim, havendo interesse, a Secretaria requerente poderá realizar novo processo licitatório para contratação dos serviços que ficaram sem atendimento neste certame. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Dourados-MS, 25 de maio de 2022.
LARYSSA DE VITO ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO: Aquisição de caminhão tanque pipa, através do Convênio Plataforma + Brasil nº 921946/2021, para atender a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável. 1. Do Edital. 1.1 Da alteração do prazo de entrega para 120 dias. O presente A Adendo passa a fazer parte integrante do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2022, cuja publicação do edital no DOU ocorreu em 11/05/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo. O edital e alterações encontram-se disponíveis no site www.itaporã.ms.gov.br, na seção Portal Transparência. Diante disso, e em atendimento aos princípios da publicidade e ampla concorrência, fica alterada a data de abertura do certame para o dia 10/06/2022 às 09:00 horário de Brasília.

Itaporã/MS, 27 de maio de 2022.
ALEXANDER MONDINI PASQUETO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 (*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MS, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 007, de 03 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. OBJETO: Aquisição de Micro-ônibus em favor da proposta do Ministério da Saúde nº 11749.846000/1210-07. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, vencedora do item: 01, pelo valor global de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Itaporã/MS, 26 de maio de 2022.
ALEXANDER MONDINI PASQUETO

(*)Republicado por ter saído no DOU de 26/05/2022, Edição nº 99, Seção 3, Página 266, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: META CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ de nº. 13.628.966/0001-10. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 114/2021, firmado entre as partes em 27/10/2021, nos termos previstos na Clausula Sétima. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 114/2021, até 26/08/2022. O presente termo aditivo decorre da Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexo ao processo, e encontra amparo legal, no artigo 57 § 2º, da Lei nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 28/05/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 049/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 003/2022

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, através do Departamento de Licitação, Compras e convênios, localizados na Rua Gonçalves Luiz Martins nº 420- centro, representado neste ato pelo Sr. PREFEITO EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Lei nº 11.326/2006, Resolução CFN nº 465/2010, Decreto Distrital nº 29.393/2008 e na Resolução 06/2020, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2022 - modalidade Chamada Pública na modalidade Dispensa de Licitação - para Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, destinados aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), devidamente matriculados no CEINF - Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura - Portal da Transparência - Editais e Contratos. Sessão Pública: 30/06/2022 às 08h.

Em 27 de maio de 2022.
KEILLA FAUSTINA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Processo Administrativo Nº. 082/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, no dia 09 de junho de 2022 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de infraestrutura de eventos (palco, gerador, tendas, banheiros, grades, fechamentos, painel de led e camarim) atendendo as demandas da 45ª Festa da Fogueira do Município de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto. Informações Complementares: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 26 de maio de 2022.
DIEGO ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2022

Espécie: PROCESSO: 024/2022 - INEXIGIBILIDADE: 008/2021 CREDENCIAMENTO: 001/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. CONTRATAÇÃO: COTRIM MEDICINA INTEGRAL E SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.415.176/0001-05. OBJETO: Contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreavisos e transporte médicos conforme termo de referência, tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 24/08/2022. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022 (pela contratante) e CLEIDENICE CASTRO DOS SANTOS COTRIM (pela contratada). Ato de designação de fiscal de contrato: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves e Danilo Dias Pereira. Data de assinatura do termo de credenciamento: 27/05/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública a retificação da LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS. CONVÊNIO Nº 009/2021-SGI/COVEN Nº 30.906. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 231/2022 e 232/2022. * DATA: A sessão acontecerá no dia 15/06/2022, às 15h (horário Brasília/DF). * EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess. a partir de 02/06/2022.

Naviraí - 27 de maio de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO: 024/2022 - INEXIGIBILIDADE: 005/2022 CREDENCIAMENTO: 001/2022 SESSÃO: 03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUIDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019. EMPRESA CREDENCIADA: COTRIM MEDICINA INTEGRAL E SAÚDE LTDA, CNPJ 46.415.176/0001-05, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.10.302.0504.2.035.3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).

Naviraí - MS, 27 de maio de 2022.
PATRICIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde/ Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/RY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes tipo (barracas para feira livre, caixas plásticas, etc.) para fomento da agricultura familiar do município de Nioaque - MS, conforme convenio MAPA nº 892054/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o município de Nioaque - MS. VALOR: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
07.001 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural
Cod.Red. 452 - 07.001-20.606.0701.1018-4.4.90.52.00.100 F. de Recursos 100
Cod.Red. 453 - 07.001-20.606.0701.1018-4.4.90.52.00.100 F. de Recursos 123
PRAZO VIGENTE: 31/12/2022
DATA: 27/05/2022. ASSINAM: VALDIR DOUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante); TARIM SANTAIR L. BORTHOLIN (Contratado)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA . OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes tipo (barracas para feira livre, caixas plásticas, etc.) para fomento da agricultura familiar do município de Nioaque - MS, conforme convenio MAPA nº 892054/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o município de Nioaque - MS. VALOR: R\$ 122.409,30 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0171/2022 Processo nº 0144/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: CONSTITUIR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.301.0004-1.002-4.4.90.52.00-00.02.0014 - Ficha: 058
Valor: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)
Vigência: 25/05/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 25/05/2022
Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.
Assinam: FABIO ROBERTO DIAS DONÁ, pela contratante e CARLOS EDUARDO NUNES MAMÃ FERNANDES, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do Processo Licitatório nº. 090/2022 - Pregão Eletrônico nº. 041/2022.
O Adendo estará disponível no site www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí, 1º de junho de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2022
O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o ano na numeração da inexibibilidade e credenciamento, publicado no Diário Oficial da União nº 101, na página 285, sessão 03, do dia 30/05/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:
Onde se lê:
INEXIBILIDADE: 008/2021 CREDENCIAMENTO: 001/2021.
VALOR TOTAL: 80.000,00 (oitenta mil reais).
Leia-se:
INEXIBILIDADE: 005/2022 CREDENCIAMENTO: 001/2022.
VALOR TOTAL: 100.000,00 (cem mil reais).
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 1º de junho de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, através do departamento de licitações e contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 146/2020 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes tipo caminhão munck e rolo compactador de solo, para atender a agricultura familiar do município de Nioaque-MS, na manutenção e conservação de estradas vicinais, conforme convenio MAPA nº 921982/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o município de Nioaque - MS.
Demais informações pelo telefone - (67) 3236-1011 - Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitaonioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/> e www.gov.br/compras.

Data de Abertura: 14/06/2022 - Horário: 09:00h. (Horário de Brasília)
Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS, 1º de junho de 2022
VAGNER A. RIBEIRO GUIMARÃES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Processo Administrativo nº 076/2022
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Murtinho/MS, através da Pregoeira Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit ensino Fundamental anos finais, para atender exclusivamente a Escola Municipal Cívico Militar (EMCIM) Cláudio de Oliveira, o qual faz parte da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Murtinho-MS, Conforme Termo de Compromisso Nº 202142297-8 do Plano de Ações Articuladas (PAR-4), durante o ano letivo do ano de 2022.

FORNECEDOR: FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA - ME
CNPJ Nº 35.400.309/0001-53
VALOR: R\$ 39.961,80 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Murtinho/MS, 31 de Maio de 2022
JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira

DESPACHO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 076/2022, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro Oficial. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação

Porto Murtinho/MS, 31 de Maio de 2022
RITA DE CASSIA PADILHA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Chamada Pública nº 001/2022, que tem por objeto a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano Letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, sagrou-se vencedores os Agricultores Familiares: Leide Rodrigues da Silva Oliveira para os itens: 1, 4 e 10 com valor total de R\$ 2.975,00 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), Leandro Sales de Freitas para os itens: 1, 2, 3, 7, 10, 13, 18, 19, 20 e 21 com valor total de R\$ 25.175,50 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Ana Silva para o item: 14 com valor total de R\$ 3.925,00 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais), Lucia Siloe dos Santos para o item: 3 com valor total de R\$ 12.586,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), Judite Espindola para o item: 15 com valor total de R\$ 1.148,00 (Um mil, cento e quarenta e oito reais), Rafael Junior Biff para o item: 1, 8, 11, 12 e 19 com valor total de R\$ 16.935,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais), Benedita de Souza Lima para o item: 5 e 6 com valor total de R\$ 27.617,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais), Vereni Borges Leal para o item: 16 com valor total de R\$ 23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), Sebastiana Aparecida Furtado para o item: 4 e 9 com valor total de R\$ 3.383,50 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), Ivone Ferreira dos Santos Chagas para o item: 9, 12 e 22 com valor total de R\$ 5.657,50 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Marlise de Freitas Azzolin para o item: 5 com valor total de R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais), Margarete da Silva Souza para o item: 15 com valor total de R\$ 2.296,00 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais), Ester Pereira de Oliveira Gomes para o item: 17 com valor total de R\$ 28.872,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais)

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de maio de 2022
RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Chamada Pública nº 001/2022, que tem por objeto a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano Letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, ADJUDICO o objeto do referido Processo a favor dos Agricultores Familiares: Leide Rodrigues da Silva Oliveira para os itens: 1, 4 e 10 com valor total de R\$ 2.975,00 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), Leandro Sales de Freitas para os itens: 1, 2, 3, 7, 10, 13, 18, 19, 20 e 21 com valor total de R\$ 25.175,50 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Ana Silva para o item: 14 com valor total de R\$ 3.925,00 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais), Lucia Siloe dos Santos para o item: 3 com valor total de R\$ 12.586,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), Judite Espindola para o item: 15 com valor total de R\$ 1.148,00 (Um mil, cento e quarenta e oito reais), Rafael Junior Biff para o item: 1, 8, 11, 12 e 19 com valor total de R\$ 16.935,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais), Benedita de Souza Lima para o item: 5 e 6 com valor total de R\$ 27.617,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais), Vereni Borges Leal para o item: 16 com valor total de R\$ 23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), Sebastiana Aparecida Furtado para o item: 4 e 9 com valor total de R\$ 3.383,50 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), Ivone Ferreira dos Santos Chagas para o item: 9, 12 e 22 com valor total de R\$ 5.657,50 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Marlise de Freitas Azzolin para o item: 5 com valor total de R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais), Margarete da Silva Souza para o item: 15 com valor total de R\$ 2.296,00 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais), Ester Pereira de Oliveira Gomes para o item: 17 com valor total de R\$ 28.872,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais)

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de maio de 2022
RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 14/06/2022 às 12:30 horas, o Processo Licitatório nº 043/2022, na modalidade Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇO 013/2022). Objeto: Compra de material elétrico e de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Caill Porto, 380, centro - Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br - Fernando Pereira Borges - Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 21/06/2022 às 12:30 horas, o Processo Licitatório nº 045/2022, na modalidade Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇO 014/2022). Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório para manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais e do Prédio Administrativo Municipal, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Caill Porto, 380, centro - Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022

Firmado com a empresa Franklin & Amaral Nutricao no valor global de R\$ 11.900,00. Objeto: Contratação de um profissional nutricionista, especializado para cuidar do acompanhamento nutricional dos pacientes do município de açucena, com objetivo de desenvolver ações intersetoriais e interdisciplinares de promoção, prevenção e reabilitação. Vigência até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022

Firmado com a empresa GENAINA DE OLIVEIRA SANTOS 05439386629 no valor global de R\$ 471.168,00. Objeto: Contratação de Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar desta municipalidade. Vigência: até 31/12/2022.



Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2022

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o ano na numeração da inexibibilidade e credenciamento, publicado no diário oficial dos municípios nº 3102, na página 368 do dia 30/05/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:

INEXIBILIDADE : 008/2021 **CREDENCIAMENTO** : 001/2021.

VALOR TOTAL: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Leia-se:

INEXIBILIDADE : 005/2022 **CREDENCIAMENTO** : 001/2022.

VALOR TOTAL: 100.000,00 (cem mil reais).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 01 de junho de 2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o valor total adjudicado pela empresa, publicado no diário oficial dos municípios nº 3103, na página 159 do dia 31/05/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com os itens 010, 012, 058, 059, 063, 064, 104, 116, 120, 123, 124, 130, 132, 133, 134, 143, 147, 148 e 150 totalizando o valor de R\$4.463.970,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta reais)

Leia-se:

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com os itens 010, 012, 058, 059, 063, 064, 104, 116, 120, 123, 124, 130, 132, 133, 134, 143, 147, 148 e 150 totalizando o valor de R\$ 203.484.75 (duzentos e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 01 de junho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA